



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MODIFICA A LEI Nº. 2.503, DE 07 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2.503, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, passa o seu Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguatu, autorizado a abrir crédito adicional especial, para atender dotações não previstas na Lei Orçamentária.

2603 –Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 –Assistência Social

243 –Assistência a Criança e o Adolescente

0044 –Cuidando das Crianças e Adolescente

**2.137 –REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
DIRECIONADOS A DEFESA E PROMOÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLECENTE**

33.90.30.00 -Outros Materiais de Consumo	RS 800,00
33.90.36.00 -Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	RS 1.200,00
33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	RS 53.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanente	RS 5.000,00”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de julho de 2017.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 14 de novembro de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL